



DADOS SOLICITADOS PARA O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NECESSIDADE A SER SUPRIDA

A contratação solicitada visa prover ao Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos (CEI), os serviços de fornecimento de gêneros alimentícios necessários, de forma a garantir uma alimentação adequada e de qualidade, baseada numa dieta balanceada que favoreça o crescimento e o desenvolvimento integral das crianças.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

O CONTRATADO deverá entregar os gêneros alimentícios, “sob demanda” de forma parcelada conforme estabelecido pelo CEI, semanalmente ou conforme necessidade, tendo o CONTRATADO o prazo máximo de 72 horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar os gêneros solicitados. Quando necessário, a CONTRATADA deverá atender a demandas emergenciais, sem ônus para o CONTRATANTE, que serão solicitadas com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

A CONTRATADA deverá avisar via e-mail à CONTRATANTE com a antecedência mínima de 24 horas, quando for o caso, a impossibilidade de atender aos pedidos dos produtos solicitados, a fim de tornar possível providenciar medidas alternativas.

Os gêneros deverão ser entregues de acordo com solicitação e requisição da CONTRATANTE, devidamente embalados, diretamente na cozinha do Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos em perfeitas condições de consumo, em embalagens originais integras (não estar furada, rasgada, amassada, enferrujada ou com outras características que tornem o alimento impróprio para o

Rua: 101, Nº 46 Setor Sul Fone: (62) 3224-3598 / 32235922 ce@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Diretoria de Recursos Humanos
Centro Educacional Infantil Des. Mauro Campos

2

consumo) na quantidade e nos horários pré-estabelecidos pelo departamento responsável pela alimentação.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, com as características próprias de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias locais para cada gênero descrito, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

Quando for o caso (alimentos semiprocessados, processados), os gêneros deverão conter a data de validade legível, e será exigido que se tenha decorrido **no máximo 20% do prazo de validade.**

Em caso de alimentos semi e/ou processados, só serão aceitos pela CONTRATANTE, os gêneros que estiverem de acordo com as exigências anteriores e ainda com as especificações abaixo:

- Identificação do produto
- Embalagem original e intacta
- Data de fabricação
- Peso líquido
- Número do lote
- Dados do fabricante
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF).

O transporte dos gêneros alimentícios deverá obedecer aos critérios previstos na RDC nº. 216/2004 – ANVISA, devendo o veículo estar de acordo com o tipo de carga transportada e ser de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios.

Rua: 101, Nº 46 Setor Sul Fone: (62) 3224-3598 / 32235922 cei@tjgo.jus.br



Os gêneros congelados ou refrigerados deverão ser transportados em veículo do tipo baú, com refrigeração.

As caixas para o transporte dos gêneros alimentícios deverão estar em boas condições de manutenção e bem higienizadas, além de serem constituídas de material adequado para alimentos.

Os funcionários (entregadores) da CONTRATADA, para terem acesso às dependências do CEI, deverão estar com uniformes limpos, sapatos fechados, cabelos protegidos, máscara de proteção facial (durante o período da Pandemia/Covid-19) e portar identificação funcional visível.

d. Avaliação da duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada.

Para o melhor funcionamento da Unidade de Alimentação e Nutrição do CEI, seria interessante o estudo da possibilidade de renovação contratual por mais de 12 meses, objetivando a não interrupção do fornecimento dos gêneros alimentícios, durante o processo licitatório por vários motivos como: frustrado, deserto e outros, ocorridos anteriormente.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

a. Definir e Documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades dos gêneros alimentícios foram calculadas, levando em consideração a melhor adequação nutricional dos cardápios oferecidos e o aumento do número de crianças matriculadas no ano corrente.



b. Utilizar informações das contratações anteriores

Contrato Vigente: WK Indústria, Comércio e Serviços EIRELI - ME

PROAD nº: 202005000224610

Lotes: 1 (laticínios) e 2 (Estocáveis)

Edital: 64/2020

Objeto da contratação: gêneros alimentícios (laticínios e estocáveis)

Início/Término do contrato: 09/11/2020 a 08/11/2021

QUAIS SÃO AS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE? ESCOLHA UMA E JUSTIFIQUE.

a. Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades como objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem às necessidades da administração:

As soluções disponíveis no mercado para garantir alimentação às crianças de maneira satisfatória, seriam:

1- Por meio de contratação de empresa(s) fornecedoras de gêneros alimentícios para a preparação das refeições pela cozinha do CEI;

2- Pela contratação de empresa que terceirize todo o serviço de alimentação (recursos humanos, equipamentos e utensílios, aquisição de gêneros alimentícios)

*Devido ao lapso temporal para a nova contratação, apresentaremos posteriormente o estudo referente a essa modalidade.

O OBJETO SERÁ PARCELADO? JUSTIFIQUE

a. O parcelamento da solução é a regra, devendo a Licitação ser realizada por

Rua: 101, Nº 46 Setor Sul Fone: (62) 3224-3598 / 32235922 cej@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Diretoria de Recursos Humanos

Centro Educacional Infantil Des. Mauro Campos

5

item.

A fim de não ocasionar prejuízo ao funcionamento da Unidade de Alimentação e Nutrição do CEI, o objeto do contrato não deverá ser dividido em itens, e sim em lotes, por afinidades dos gêneros, conforme descritivo dos itens a serem contratados.

Primeiramente, pela falta de empresas interessadas em participar desse tipo de licitação, sob alegação de que as quantidades de alimentos a serem entregues semanalmente, sob demanda, são pequenas, tornando o fornecimento dispendioso para a contratada.

Em segundo lugar, a contratação de inúmeros fornecedores ao optarmos por itens, ocasionaria dificuldade no que se refere ao controle de diversos pedidos e datas de entrega, gerando prejuízo a alimentação das crianças.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e horário de entrega

O fornecimento, objeto deste Termo de Referência, deverá ser procedido na sede do Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos (CEI) situado na Rua 101-A nº 46 – Qd. F-17, Lt. 04 – Setor Sul, nesta Capital, no horário compreendido entre 07H30 às 11H00, nos dias úteis.

Do recebimento dos gêneros

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pela gestora do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Rua: 101, Nº 46 Setor Sul Fone: (62) 3224-3598 / 32235922 ce@tjgo.jus.br

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 391810363067 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202103000265878

LORENA FLEURY DE ALENCASTRO VEIGA TORMIN

ANALISTA JUDICIÁRIO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 16/03/2021 às 13:32

MARIA MADALENA MORATO ANDRADE

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 16/03/2021 às 13:57

